



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.457, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Altera redação da Lei 1453/2018 quanto a inclusão de fonte de recursos e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renumerado o artigo 3º da Lei 1453/2018 para artigo 4º.

Art. 2º - Inclui artigo 3º na Lei 1453/2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito adicional especial o superávit financeiro do exercício 2017 em fonte específica oriundos do Convênio SES 5310/2016-EQUIPTOS”, na forma do Art. 43, § 1º, I, da Lei 4320/64.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 25 de junho de 2018.

**RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**